



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.087, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Muzambinho para o exercício financeiro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2008, no montante de R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.062, de 04 de julho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

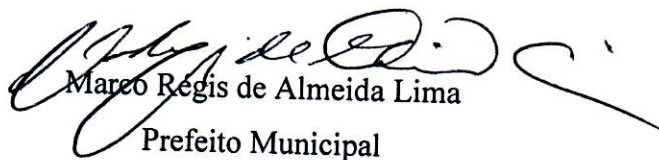
Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

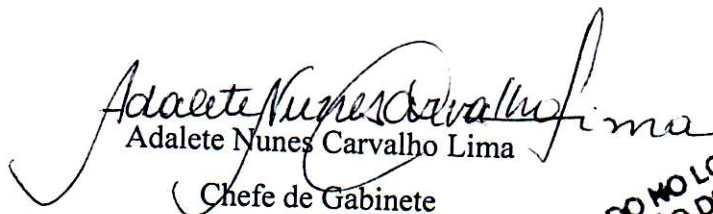
- I - quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos;

Art. 2º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 23 de dezembro de 2008.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 23.12.2008
FREGISTRADO EM 23.12.2008
